



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-250101504-4

Trata-se de processo de contratação direta para fornecimento de duas unidades de cadeiras de escritório para a Sede do CREA-SC, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o Aviso de Contratação Direta (Anexo I).

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as compras ou serviços que não excedam os limites de valores lá estabelecidos ao longo do prazo de contratação.

Tal contratação direta, no entanto, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade, há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação. Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho ensinou que:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Abaixo a descrição resumida da aquisição:

Item	Descrição do objeto	Qtde
01	Cadeira Giratória de escritório com: <ul style="list-style-type: none">• Apoio lombar independente com regulagem de altura;• Encosto em tela flexível preta com largura de 480mm e altura de 670mm;• Assento estofado com espuma com densidade controlada (45 a 48 kgf/m³), largura de 485mm e profundidade regulável de no mín. 485mm, regulagem de altura do nível do piso de 445 a 575 mm;• Revestimento em tecido poliéster preto;• Braços reguláveis da altura do nível do assento em 155 a 255mm;• Regulagem da inclinação e travamento da posição do encosto em 4 pontos de parada;• Ajuste de altura do assento com pistão à gás;• Estrutura na cor Preta;• Estrela em aço, coberta por polaina plástica;• Rodízios com 65mm de diâmetro;• Garantia mínima de 05 anos;	01 Unidade

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/08/2025 as 09:39:20 por Isabela Katscharowski Aguiar Agente de Contratacao, Matricula: 486.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de atendimento à norma ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Norma NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.	
Item	Descrição do objeto	Qtde.
02	<p>Cadeira Giratória modelo Presidente com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoio lombar com regulagem de altura de até 140mm;• Encosto em tela 100% poliéster preta com largura de 470mm e altura de 570mm;• Assento espuma injetada com largura de 485mm e profundidade de 465mm, regulagem de altura de 430 a 545 mm;• Revestimento em tecido poliéster preto;• Braços Reguláveis na altura de 170 a 255mm;• Regulagem e travamento da posição do encosto;• Ajuste de tensão da mola;• Ajuste de altura do assento com pistão a gás;• Estrutura na cor Preta;• Estrela em aço, coberta por polaina plástica;• Rodízios em nylon;• Garantia mínima de 05 anos;• Certificado de atendimento à norma ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Norma NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.	01 Unidade

Em atenção ao artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao artigo 68, item 6, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, o processo foi instruído com o Aviso de Contratação Direta (Identificador SICWEB nº 4566473), o qual foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do CREA-SC (Identificador SICWEB nº 4570416).

Não foi recebida nenhuma proposta adicional no prazo estipulado pelo Aviso de Contratação Direta (Identificador SICWEB nº 4585314).

Dessa forma, devido ausência de propostas adicionais de outros eventuais interessados, no período em que se encontrava aberto o Aviso de Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa a presente contratação recairá sobre as propostas previamente analisadas pela unidade demandante e que balizam a pesquisa de mercado para o presente processo, conforme relacionadas no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (Identificador SICWEB nº 4556184).

Verifica-se que o Fornecedor **DESTERRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ/CPF nº 78.213.790/0001-80**, com proposta de menor preço (critério de julgamento adotado pelo Aviso de Contratação Direta), preencheu todos os requisitos do Aviso de Contratação Direta nº 031/2025, inclusive em relação à documentação de habilitação exigida em seu Item 5 e subitens.

Ante o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta do Fornecedor DESTERRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ/CPF nº 78.213.790/0001-80, por meio de dispensa de

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/08/2025 as 09:39:20 por Isabela Katscharowski Aguiar Agente de Contratacao, Matricula: 486.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o artigo 68, item 6, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 031/2025).

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

**Isabela Katscharowski Aguiar
Departamento de Administração**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/08/2025 as 09:39:20 por Isabela Katscharowski Aguiar Agente de Contratacao, Matricula: 486.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br